

**DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO
AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº
455/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E A
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTO

1.1) **CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.431.312/0013-59, sediado na Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 600, bairro Santa Mônica, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 008.744.696-00 e portador do RG M-920.800 SSP/MG residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições, por delegação de poderes, nos termos do Decreto Municipal nº 16.926/2017.

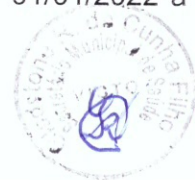
1.2) **CONTRATADA – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM**, organização social civil de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ filial nº 61.699.567/0086-81, e CNPJ matriz nº 61.699.567/0001-92, estabelecida nesta cidade de Uberlândia/MG, na Rua Mata dos Pinhais, nº 410, Térreo, Bairro Jardim Botânico, CEP 38.410.680, neste ato representada por **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, casado, médico, professor universitário, inscrito no CPF sob o nº 042.038.438-39 e portador do RG nº 7.791.138-6 SSP/SP, residente e domiciliado em São Paulo/SP.

1.3) **FUNDAMENTO** – O presente aditamento fundamenta-se na Cláusula Décima Quarta do instrumento contratual vigente, oriundo da Dispensa de Licitação nº 354/2019, na Lei Orgânica do Município, especialmente em seu artigo 142 § 1º, que trata da participação de instituições privadas no Sistema Único de Saúde, disciplinada de forma específica por meio das Leis Municipais nºs 7.579/2000 e suas alterações, que dispõe sobre a qualificação de Organizações Sociais do Município, e 11.032/2011; nos Decretos Municipais nºs 11.679/2009, 12.561/2010, 12.161/2010 E 17.935/2019; na LOA 2022 nº 13.677 de 29 de dezembro de 2021; na Lei Federal nº 9.637/1998; na Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 141/2011; na ADI nº 1923/DF – STF e Acórdão do TCU nº 3239/2013; nas demais legislações pertinentes; e no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC firmado pelo Município, então compromissário, com os Ministérios Públicos do Estado de Minas Gerais, Federal em Uberlândia e do Trabalho, denominados compromitentes, no dia 09 de maio de 2019, com fulcro no artigo 57, inciso II, C/C § 2º, no art. 58, I, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993 e na justificativa anexa, que faz parte integrante desta alteração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1) Constitui objeto do presente aditamento:

2.1.1. A Prorrogação de prazo por 03(três) meses de 01/01/2022 a 31/03/2022 para os setores: Oeste e Central-Norte e prorrogação por 6(seis) meses, de 01/01/2022 a



30/06/2022 para os setores: Leste, Apoio e Siate, para que não ocorra descontinuidade na prestação dos serviços de gerenciamento das Unidades de Saúde do setor Central/Norte, Oeste, Leste e Setor de Apoio para implementação de ações de assistência à saúde, haja vista tratar-se de serviço essencial e contínuo.

2.1.2. Alteração do Anexo IV - Sistema de Liberação de Parcelas, que será alterado para contemplar as parcelas fixas de Janeiro a Junho de 2022.

2.1.3. Alteração da Cláusula Quinta, Item 5.1, do Contrato para que conste as seguintes dotações e fichas:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	DADOS BANCÁRIOS
09.10.302.1002.2858.3.3.50.85-09.02	15287	102	C/C 487-4, Ag. 3961 CEF
09.10.301.1001.2951.3.3.50.85-09.02	15285	102	C/C 487-4, Ag. 3961 CEF
09.10.301.1001.2951.3.3.50.85-09.02	15286	159	C/C 624.045-6, Ag. 3961 CEF
09.10.302.1002.2858.3.3.50.85-09.02	15288	159	C/C 624.045-6, Ag. 3961 CEF
09.10.302.1002.2858.4.4.50.42-09.02	14868	159	C/C 624.045-6, Ag. 3961 CEF

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO RECURSO

3.1) Fica estimado o valor global de R\$ 84.346.398,89 (oitenta e quatro milhões trezentos e quarenta e seis mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos), oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	DADOS BANCÁRIOS	Total R\$
09.10.302.1002.2858.3.3.50.85-09.02	15287	102	C/C 487-4, Ag. 3961 CEF	30.000.000,00
09.10.301.1001.2951.3.3.50.85-09.02	15285	102	C/C 487-4, Ag. 3961 CEF	29.226.398,89
09.10.301.1001.2951.3.3.50.85-09.02	15286	159	C/C 624.045-6, Ag. 3961 CEF	10.000.000,00
09.10.302.1002.2858.3.3.50.85-09.02	15288	159	C/C 624.045-6, Ag. 3961 CEF	15.000.000,00
09.10.302.1002.2858.4.4.50.42-09.02	14868	159	C/C 624.045-6, Ag. 3961 CEF	120.000,00



TOTAL	84.346.398,89
-------	---------------

3.2) Os repasses do valor referido serão efetuados nos termos do Anexo IV – Sistema de Liberação de Parcelas, que será alterado para contemplar o acréscimo nas parcelas fixas dos setores Oeste, Central-Norte e Leste, conforme cronograma abaixo:

Setor Oeste					
Mês	Parcela Pré-Fixada	Parcela Variável	Parcela Pós-Fixada	Valor contingenciado	Total
Janeiro	6.974.131,18	392.104,50	242.069,64	233.784,62	7.842.089,94
Fevereiro	6.974.131,18	392.104,50	242.069,64	233.784,62	7.842.089,94
Março	536.059,73	34.075,51	111.375,00	-	681.510,24
	14.484.322,09	818.284,51	595.514,28	467.569,24	16.365.690,12

Setor Central-Norte					
Mês	Parcela Pré-Fixada	Parcela Variável	Parcela Pós-Fixada	Valor contingenciado	Total
Janeiro	8.292.944,57	469.825,95	348.188,15	285.560,33	9.396.519,00
Fevereiro	8.292.944,57	469.825,95	348.188,15	285.560,33	9.396.519,00
Março	438.907,54	29.457,33	120.781,78	-	589.146,65
	17.024.796,68	969.109,23	817.158,08	571.120,66	19.382.184,65

Setor Leste					
Mês	Parcela Pré-Fixada	Parcela Variável	Parcela Pós-Fixada	Valor contingenciado	Total
Janeiro	5.589.945,89	322.614,92	352.205,41	187.532,25	6.452.298,47
Fevereiro	5.589.945,89	322.614,92	352.205,41	187.532,25	6.452.298,47
Março	5.589.945,89	322.614,92	352.205,41	187.532,25	6.452.298,47
Abril	5.589.945,89	322.614,92	352.205,41	187.532,25	6.452.298,47
Maio	5.589.945,89	322.614,92	352.205,41	187.532,25	6.452.298,47
Junho	5.589.945,89	322.614,92	352.205,41	187.532,25	6.452.298,47
	33.539.675,34	1.935.689,52	2.113.232,46	1.125.193,50	38.713.790,82

Setor Apoio				
Mês	Parcela Pré-Fixada	Parcela Pós-Fixada	Valor contingenciado	Total
Janeiro	1.024.159,71	45.094,58	35.955,93	1.105.210,22
Fevereiro	1.024.159,71	45.094,58	35.955,93	1.105.210,22
Março	1.024.159,71	45.094,58	35.955,93	1.105.210,22
Abril	1.024.159,71	45.094,58	35.955,93	1.105.210,22



Maio	1.024.159,71	45.094,58	35.955,93	1.105.210,22
Junho	1.024.159,71	45.094,58	35.955,93	1.105.210,22
	6.144.958,26	270.567,48	215.735,58	6.631.261,32

SIATE			
Mês	Parcela Pré-Fixada	Valor contingenciado	Total
Janeiro	525.584,74	16.660,59	542.245,33
Fevereiro	525.584,74	16.660,59	542.245,33
Março	525.584,74	16.660,59	542.245,33
Abril	525.584,74	16.660,59	542.245,33
Maio	525.584,74	16.660,59	542.245,33
Junho	525.584,74	16.660,59	542.245,33
	3.153.508,44	99.963,54	3.253.471,98

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste aditamento será de 01/01/2022 à 30/06/2022.

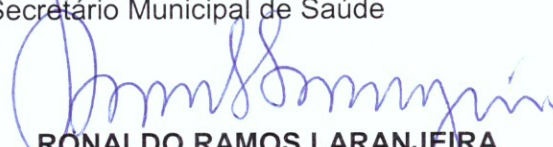
CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas do Contrato de Gestão de origem e posteriores Aditivos, naquilo que não conflitarem com este termo, ora a constituir parte integrante e complementar daqueles.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam, as partes, o presente ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos fins de direito e que, depois de lido e achado conforme, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia, 30 de Dezembro de 2021


GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
 Secretário Municipal de Saúde


RONALDO RAMOS LARANJEIRA
 Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM



JUSTIFICATIVA

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS, no exercício de suas atribuições, visando ao interesse público, justifica a prorrogação de prazo do Contrato de Gestão nº 455/2019, firmado entre o Município de Uberlândia e a ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM, cujo objeto é a prestação de serviços na área de saúde, com gerenciamento operacional de todas as ações de assistência à saúde das **Unidades de Saúde do Setor Central/Norte, Oeste, Leste** .

Considerando que o referido contrato tem por objeto ao gerenciamento das Unidades de Saúde do Setor Central/Norte, Oeste e Leste, para implementação e desenvolvimento de ações de assistência à saúde tal como se encontram definidas e quantificadas no Anexo I – Projeto Básico e nos Anexos II a VI, que integram o Contrato.

Considerando a natureza essencial e contínua de tais serviços, que não podem sofrer descontinuidade, o que certamente causaria sérios e imprevisíveis transtornos ao município e aos usuários do SUS.

Nesse sentido, acerca do princípio da continuidade dos serviços públicos, a doutrina administrativista especializada lança os seguintes ensinamentos, in verbis:

“Esse princípio indica que os serviços públicos não devem sofrer interrupção, ou seja, sua prestação deve ser contínua para evitar que a paralisação provoque, como às vezes ocorre, colapso nas múltiplas atividades particulares”.
(CARVALHO FILHO, J. S. Manual de Direito Administrativo. 23. Ed. Rio de Janeiro: Lumen Iuris, p. 360).

Considerando o Termo de Ajuste de Conduta firmado pelo Município, então compromissário, com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Federal em Uberlândia e do Trabalho, denominados compromitentes, no dia 26 de março de 2018, onde prevê na Cláusula Quarta a vigência deste, limitando a prorrogação após 31/12/2018 a 90 dias.

Considerando novo Termo de Ajustamento de Conduta(anexo), que foi assinado em 09 de maio de 2019, pelas partes acima citadas, para a manutenção do gerenciamento das unidades de saúde do Município pela SPDM, com a celebração de novo contrato emergencial, cujo um dos compromissos firmados é a sucessão trabalhista dos funcionários da FUNDAÇÃO MAÇÔNICA MANOEL DOS SANTOS.

Considerando que a vigência deste contrato será de 01/06/2019 até 31/12/2019, sendo prorrogável até 31/12/2020, nos termos da Cláusula Terceira do referido TAC, o que demonstra a prazo de vigência limitado e condicionado aos processos de Chamamento Público para a formação de parceria com outras entidades.

Considerando que os processos de Chamamento Públicos foram publicados sob o número 777/2020 e 794/2020 e encontram-se em fase de homologação e recurso:



Considerando que ainda não houve formalização dos contratos oriundos das referidas Chamadas.

Considerando o interesse e a conveniência administrativa, bem como, que a Contratada está ciente e concorda em manter-se adstrita a esta contratação, optamos pela prorrogação do prazo contratual por 03(três) meses de 01/01/2022 a 31/03/2022 para os setores: Oeste e Central-Norte e prorrogação por 6(seis) meses, de 01/01/2022 a 30/06/2022 para os setores: Leste, Apoio e Siate.

Considerando que, havendo a formalização dos novos contratos de todas as regiões que são abrangidas pelo Contrato nº 455/2019, este poderá ser encerrado antes do fim do prazo acima estabelecido.

Considerando a necessidade de alteração de dotação e ficha para adequação ao Projeto de Lei Ordinária – 00665/2021 – np – Projeto de Lei Nº. 429/21, Faz-se necessária a alteração da Cláusula Quinta, Item 5.1, do Contrato para que conste as seguintes dotações e fichas: 09.10.302.1002.2858.3.3.50.85-09.02, Ficha 15287; 09.10.301.1001.2951.3.3.50.85-09.02, Ficha 15285; 09.10.301.1001.2951.3.3.50.85-09.02, Ficha 15286 e 09.10.302.1002.2858.3.3.50.85-09.02, Ficha 15288.

Considerando ainda, que há previsão orçamentária no Projeto de Lei encaminhado à Câmara Municipal para o exercício de 2022 - (Projeto de Lei Ordinária – 00665/2021 – np – Projeto de Lei Nº. 429/21).

Ante todo o exposto, tem-se por justificado o presente aditamento contratual, que encontra amparo legal na Cláusula Décima Quarta do instrumento original em vigor, com fulcro no art. 57, inciso II c/c § 2 e art. 58, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Uberlândia, 28 de Dezembro de 2021.


Gladstone Rodrigues da Cunha Filho
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

acnc

